



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.2025.06.10.01

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):**
SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

2.2. **Objeto:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS VEICULARES DA FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE HORIZONTE/CE.

2.3. **Justificativa:**
A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 223/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2024
- Data de ajuste ao PCA em execução- DFD Complementar Nº 807/2025: 08/09/2025

2.5. **Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:**
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.



3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROG RAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	01	04 453 0044 2.131	1752000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 22.585,52
16	01	04 122 0044 2.128	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 10.227,79
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 32.813,31

Ficando os itens classificados por dotação conforme a seguir:

● Veículos pertencentes a Frota de Veículos do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE - DEMUTRAN

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROG MA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	01	04 453 0044 2.131	1752000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 22.585,52
TEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
01	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX3100, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0050942. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
02	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX4C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051191. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
03	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX5C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051189. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



04	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX5G00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0049179. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
05	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX6C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051345. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
06	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX6H00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051518. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
07	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO HONDA/NXR150 BROS ESD, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E ANO MODELO 2014 COM A PLACA OSF3G76, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C2KD0540ER015146. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 685,76	R\$ 685,76
08	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO IVECO/VERTIS 90V18, ESPÉCIE/TIPO CAR/CAMINHÃO/PRANC/M OP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E ANO MODELO 2015 COM A PLACA PMH8G31, COM CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS. CHASSI 93ZA90D00F8563623. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 3.277,93	R\$ 3.277,93
09	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO MMC/L200 TRITON SPO GLSA, ESPÉCIE/TIPO ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SPR5H82, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. CHASSI 93XSXLITSCR87197. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 2.759,86	R\$ 2.759,86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



10	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO MCC/TRITON SPO OUTDOOR M, ESPÉCIE/TIPO ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E ANO MODELO 2023 COM A PLACA SBP2F77, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. CHASSI 93XDJELITPCN62654. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 2.440,75	R\$ 2.440,75
11	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO RENAULT/DUSTER ZEN 1.6, ESPÉCIE/TIPO MISTO CAMIONETA PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA RIC6F90, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 93YHJD206NJ009758. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.731,03	R\$ 1.731,03
12	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 E ANO MODELO 2023 COM A PLACA SBC9F58 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG5R15PT207815. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.514,44	R\$ 1.514,44
13	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBD4I23 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG5R18ST018505. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.469,39	R\$ 1.469,39
14	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/GOL 1.0L MC4 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SBT9E90 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG45UXNT101111. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.404,66	R\$ 1.404,66

Veículos pertencentes a Frota de Veículos da Guarda Municipal de Horizonte/CE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRA MAP-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
16	16.01	04 122 0044 2.128	1500000000	3.3.90.39.00	3.3.90.39.69	R\$ 10.227,79

TEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
15	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo MCC/TRITON SPO OUTDOOR M, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP para uso da GUARDA MUNICIPAL, ano de fabricação 2023 e ano modelo 2023 com a Placa SBP2E77, com capacidade para 5 pessoas. CHASSI 93XDJKL1TPCP67349. COMBUSTIVEL: DIESEL. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 2.440,75	R\$ 2.440,75
16	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo CHEVROLET/S10 Z71, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP para uso da GUARDA MUNICIPAL, ano de fabricação 2022 e ano modelo 2023 com a Placa SBF8H29, com capacidade para 5 pessoas. CHASSI 9BG148ZEOPC425344. COMBUSTIVEL: DIESEL. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 3.063,23	R\$ 3.063,26
17	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo RENAULT/DUSTER ZEN 1.6, espécie/tipo MISTO CAMIONETA para uso do GUARDA MUNICIPAL, ano de fabricação 2021 e ano modelo 2022 com a Placa RIB0F40, com capacidade para 05 (cinco) pessoas. CHASSI 93YHJD206NJ009551. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 1.731,03	R\$ 1.731,03
18	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBD6F93 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG5R10ST011418. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS	SERVIÇO	01	R\$ 1.496,39	R\$ 1.496,39
19	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBS1161 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BRBC3F34R8276773. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.496,39	R\$ 1.496,39

3.2. **Valor global estimado:**

R\$ 32.813,31 (trinta e dois mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos)



3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º trata que a publicidade dos atos administrativos é fundamental para garantir a transparência na gestão pública. Neste quesito, temos que considerar a natureza comum do objeto a ser adquirido pela administração pública, que torna o sigilo do orçamento inadequado e desvantajoso ao interesse público. Portanto, não cabe aplicação de sigilo ao orçamento. Importante ressaltar que a disponibilização de informações orçamentárias contribui para a política de dados abertos, facilita o acesso à informação e promove uma administração pública mais eficiente, permitindo o controle social, bem como a ampliação da disputa e competitividade.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Da exigência de prova de conceito:

5.2.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

6.1.1. Os serviços administrativos serão prestados da sede da contrata. Os demais serviços correspondentes e decorrentes da execução, serão prestados de acordo com o detalhamento correspondente a cada obrigação, elemento e condição necessária e inclusa a prestação, conforme designado na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços licitados será feito de forma fracionada, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.



6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/ NOTA DE EMPENHO.

6.3.2. Entrega da Apólice: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

6.3.3. Alterações na Apólice: 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela Contratante;

6.3.4. Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral: 30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE;

6.3.5. Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio: 30 (trinta) dias, contados da data do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil;

6.3.6. Os serviços administrativos serão prestados da sede da contratada. Os demais serviços correspondentes e decorrentes da execução, serão prestados de acordo com o detalhamento correspondente a cada obrigação, elemento e condição necessária e inclusa a prestação.

6.3.7. Os serviços deverão ser executados em até 24h.

6.3.8. A prestação dos serviços de seguro total para os veículos da frota pertencentes à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte deverá estar em total conformidade com a regulamentação vigente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), observando as normas aplicáveis ao setor. Quaisquer omissões ou lacunas serão resolvidas à luz das diretrizes da SUSEP e da legislação brasileira de seguros em vigor.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, a partir da emissão da apólice pela seguradora contratada que ocorre concomitante a assinatura do contrato, momento em que se inicia a cobertura dos riscos contratados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado mediante a análise e constatação da regularidade da apólice emitida pela seguradora.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução dos serviços descritos é enquadrada como continuada tendo em vista que, a continuidade dos serviços de seguros dos veículos da Secretaria de Segurança, Cidadania Trânsito e Transporte de Horizonte/CE são medidas essenciais que visam assegurar a assistência adequada e ininterrupta ao patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, sendo a vigência anual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer empecilho ou demora no cumprimento das obrigações, sem qualquer imperfeição na execução dos serviços, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, e diante da não correção ou não cumprimento das obrigações, a licitante será submetida as penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim



entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. **As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.**

11.2. **São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. **São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-



los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos dados executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 25/08/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: VINÍCIOS ALENCAR MUNIZ COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: JOSÉ NETO MAIA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS ITENS/GRUPO QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (NÃO ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

- 1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: As quantidades estimadas para o presente procedimento foram levantadas tomando por consideração a quantidade de veículos existentes e que necessitam dos serviços de seguro total.
- 1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste anexo.
- 1.3. A divisão do objeto em lotes ou cotas (art. 48, III, da LC nº 123/2006) não se mostra possível, dada a natureza do contrato de seguro, que exige cobertura integral e uniforme para a frota, sob risco de inviabilizar a execução e encarecer o contrato;

2) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE ITENS:

GRUPO 01							
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (REDUZIDA)	V.UNIT. PRÊMIO	VALOR TOTAL (PRÊMIO)
01	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX3I00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0050942. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
02	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX4C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051191. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



03	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX5C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051189. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
04	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX5G00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0049179. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
05	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX6C00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051345. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
06	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO YAMAHA/XTZ 250 LANDER, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SAX6H00, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C6DG3320N0051518. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 3.900,33	R\$ 1.216,95	R\$ 1.216,95
07	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO HONDA/NXR150 BROS ESD, ESPÉCIE/TIPO PAS/MOTOCICLO/NÃO APLIC. PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E ANO MODELO 2014 COM A PLACA OSF3G76, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS. CHASSI 9C2KD0540ER015146. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	SERVIÇO	01	R\$ 2.644,80	R\$ 685,76	R\$ 685,76



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



08	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO IVECOVERTIS 90V18, ESPÉCIE/TIPO CAR/CAMINHÃO/PRANC/M OP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E ANO MODELO 2015 COM A PLACA PMH8G31, COM CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS. CHASSI 93ZA90D00F8563623. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 13.747,20	R\$ 3.277,93	R\$ 3.277,93
09	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO MMC/L200 TRITON SPO GLSA, ESPÉCIE/TIPO ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SPR5H82, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. CHASSI 93XSXLITSCR87197. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 23.048,40	R\$ 2.759,86	R\$ 2.759,86
10	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO MCC/TRITON SPO OUTDOOR M, ESPÉCIE/TIPO ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E ANO MODELO 2023 COM A PLACA SBP2F77, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. CHASSI 93XDJELITPCN62654. COMBUSTIVEL: DIESEL. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 14.650,80	R\$ 2.440,75	R\$ 2.440,75
11	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO RENAULT/DUSTER ZEN 1.6, ESPÉCIE/TIPO MISTO CAMIONETA PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA RIC6F90, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 93YHJD206NJ009758. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 6.752,40	R\$ 1.731,03	R\$ 1.731,03



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



12	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 E ANO MODELO 2023 COM A PLACA SBC9F58 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG5R15PT207815. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 5.490,00	R\$ 1.514,44	R\$ 1.514,44
13	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBD4I23 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG5R18ST018505. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 5.490,00	R\$ 1.469,39	R\$ 1.469,39
14	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/GOL 1.0L MC4 ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E ANO MODELO 2022 COM A PLACA SBT9E90 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS. CHASSI 9BWAG45UXNT101111. COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 4.951,20	R\$ 1.404,66	R\$ 1.404,66
15	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo MCC/TRITON SPO OUTDOOR M, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP para uso da GUARDA MUNICIPAL, ano de fabricação 2023 e ano modelo 2023 com a Placa SBP2E77, com capacidade para 5 pessoas. CHASSI 93XDJKL1TPCP67349. COMBUSTIVEL: DIESEL. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 14.650,00	R\$ 2.440,75	R\$ 2.440,75
16	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo CHEVROLET/S10 Z71, espécie/tipo ESP/CAMINHONETE/ABER/C. DUP para uso da GUARDA MUNICIPAL, ano de fabricação 2022 e ano modelo 2023 com a Placa SBF8H29, com capacidade para 5 pessoas. CHASSI 9BG148ZEOPC425344. COMBUSTIVEL: DIESEL. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 11.224,80	R\$ 3.063,23	R\$ 3.063,26



17	30127	Seguro Total para veículo: marca/modelo RENAULT/DUSTER ZEN 1.6 , espécie/tipo MISTO CAMIONETA para uso do GUARDA MUNICIPAL , ano de fabricação 2021 e ano modelo 2022 com a Placa RIB0F40 , com capacidade para 05 (cinco) pessoas . CHASSI 93YHJD206NJ009551 . COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA . Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERVIÇO	01	R\$ 6.752,40	R\$ 1.731,03	R\$ 1.731,03
18	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL , ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBD6F93 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS . CHASSI 9BWAG5R10ST011418 . COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA . COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS	SERVIÇO	01	R\$ 5.490,00	R\$ 1.496,39	R\$ 1.496,39
19	30127	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA/MODELO VW/POLO TRACK MA ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL , ANO DE FABRICAÇÃO 2024 E ANO MODELO 2025 COM A PLACA SBS1161 COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS . CHASSI 9BRBC3F34R8276773 . COMBUSTIVEL: ÁLCOOL/GASOLINA . COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS/PARA-BRISA/VIDROS TRASEIRO E LATERAIS.	SERVIÇO	01	R\$ 5.490,00	R\$ 1.496,39	R\$ 1.496,39
VALOR TOTAL DO GRUPO (POR VALOR DO PRÊMIO)							R\$ 32.813,31

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1. DA CORBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA DE EVENTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros (DMT)	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros (DOT)	R\$ 100.000,00
Acidente pessoais por passageiro (morte e invalidez) (DMH)	R\$ 10.000,00



Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiros
Franquia	Reduzida

3.2. DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Será permitido que a empresa licitante apresente do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela tabela FIPE.

3.2.2. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda de agentes externos sobre os veículos;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- l) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
- p) Acidentes pessoais por passageiros.

3.3. DA MANUTENÇÃO E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SEGUROS DE VEÍCULO

3.3.1. A manutenção e a assistência técnica de seguros de veículos são serviços fundamentais oferecidos pelas seguradoras no âmbito das apólices contratadas. Eles garantem a continuidade da proteção contratual e o suporte em situações de sinistros, emergências ou necessidades de reparos. Abaixo estão os principais aspectos e serviços relacionados à manutenção e assistência técnica no seguro de veículos que deverão ser também executados:

- a) Manutenção do Seguro de Veículos



a1. Vigência e Atualização da Apólice: A seguradora é responsável por manter a apólice de seguro vigente durante o período contratual, observando as condições acordadas e qualquer necessidade de renovação. Atualizações, como inclusão de veículos, mudanças de dados cadastrais ou ajustes nas coberturas, devem ser realizadas de maneira célere e transparente.

a.2. Monitoramento da Frota: Em contratos que envolvam seguros de frota, as seguradoras frequentemente disponibilizam plataformas ou sistemas para acompanhamento em tempo real da situação da apólice e dos veículos segurados.

a.3. Gestão de Sinistros: A seguradora deve prestar suporte técnico completo em caso de sinistro, desde o registro do ocorrido até a liquidação da indenização, de acordo com os termos contratados. O atendimento deve incluir orientações detalhadas sobre os documentos necessários e os prazos para análise e liberação de reparos ou indenizações.

● Fiscalização e Auditoria: O contratante pode realizar auditorias e fiscalizações para garantir que os serviços de manutenção da apólice estejam sendo realizados conforme o contrato, especialmente em relação ao cumprimento de prazos e qualidade do atendimento.

b. Assistência Técnica do Seguro de Veículos

b.1. A assistência técnica é um dos principais diferenciais das seguradoras e inclui serviços de apoio emergencial aos segurados. Neste aspecto, deverá estar incluso os seguintes serviços:

b.1.1. Reboque e Socorro Mecânico: Serviço de reboque em caso de pane elétrica ou mecânica e transporte do veículo para uma oficina autorizada ou local designado.

b.1.2. O socorro mecânico deve incluir soluções emergenciais para pequenos reparos no local, como troca de baterias ou pneus.

b.1.3. Assistência 24 Horas: Disponibilidade de atendimento para emergências a qualquer hora, cobrindo eventos como colisões, falhas mecânicas, furtos ou roubos.

b.1.4. Central de atendimento para orientações imediatas em situações críticas.

● b.1.5. Carro Reserva: Fornecimento de veículo substituto enquanto o veículo segurado está em reparo, conforme os termos do contrato. Esse serviço é especialmente importante para garantir a continuidade das operações da frota.

b.1.6. Serviços Complementares: Aos serviços também constará inclusos os serviços como chaveiro, troca de pneus, assistência em caso de perda de chave ou envio de combustível em situações de emergência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

4.2. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação sumária, independentemente do valor total do respectivo grupo, devendo os arrematantes readequarem os valores dos itens que compõem o respectivo grupo, ao seu valor arrematado, de forma que não ultrapassem os valores constantes neste Termo de Referência, o qual será parte integrante do Edital.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



4.2.3. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e/ou grupo, conforme critério de julgamento definido.





**ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).



b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente

c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.4. Apresentar certificado válido de autorização emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, no Brasil, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a operar no mercado de seguros, especialmente na modalidade de seguros de veículos

e. Declarações

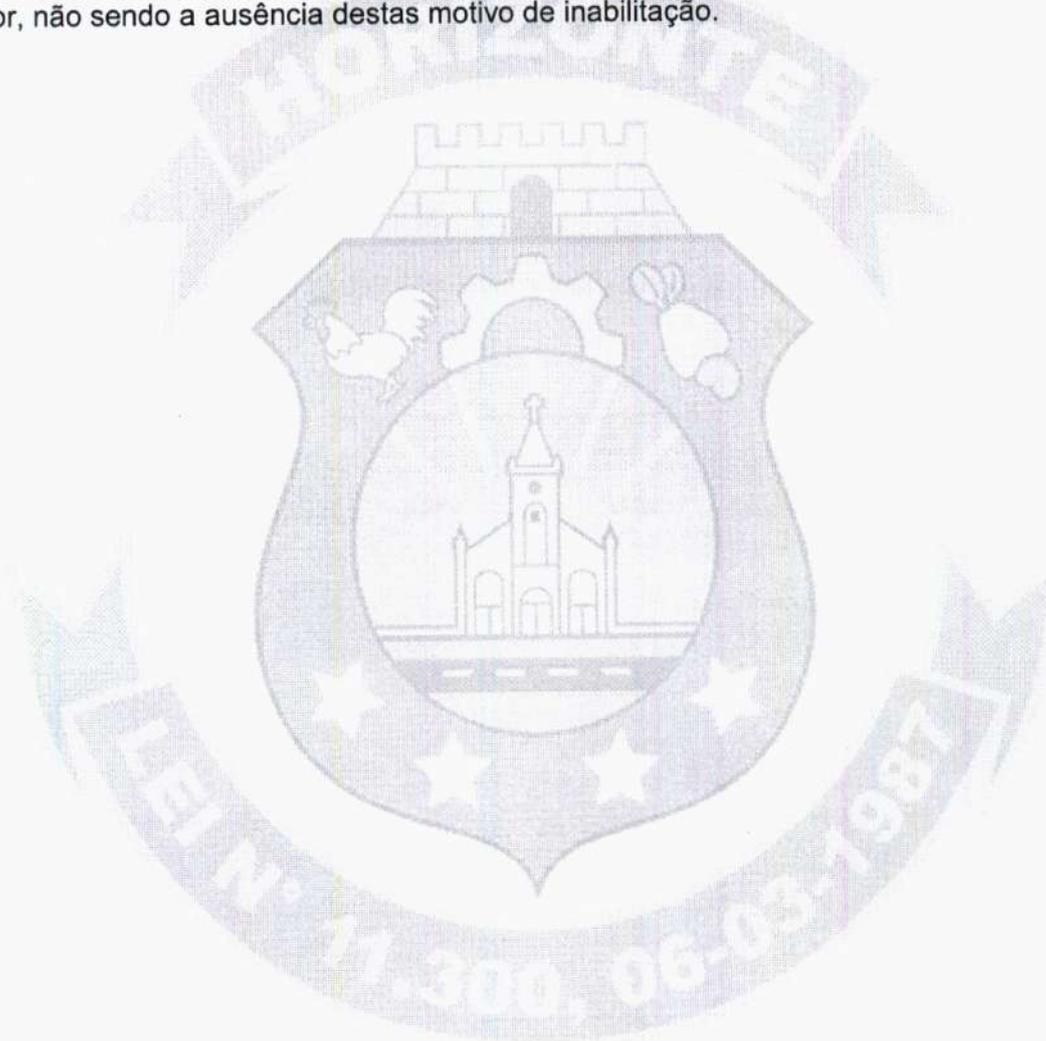
e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



[Handwritten signature]



ANEXO III DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.2025.06.10.01

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 10 de junho de 2025 a 08 de setembro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do órgão demandante e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

SOLUÇÃO ADEQUADA PARA A PROTEÇÃO PATRIMONIAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº **23555196000186-0-000001/2025** e DFD de nº **223/2024**



**PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE
TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA**

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizado levantamento de mercado para identificação e análise comparativa das alternativas possíveis de proteção patrimonial da frota de veículos da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE.

A seguir, apresentam-se as principais opções identificadas, suas **vantagens, desvantagens** e a justificativa para escolha da solução mais adequada.

a) Contratação de Seguradora – Modelo Tradicional

Consiste na contratação de empresa seguradora, regularmente autorizada pela SUSEP, mediante licitação (pregão eletrônico), para emissão de apólices individuais ou coletivas de seguro sobre toda a frota municipal.

Cobertura: Pode incluir roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros (responsabilidade civil facultativa), acidentes pessoais de passageiros, vidros, perda total e até assistência 24h.

Aspectos técnicos: A administração transfere integralmente os riscos patrimoniais para a seguradora, com regras claras e coberturas previstas em contrato.

Aspectos financeiros: O custo é fixo (prêmio anual ou parcelado), permitindo previsibilidade orçamentária. Os sinistros não geram despesas adicionais ao erário (salvo franquias), o que evita desequilíbrios no orçamento.

Base legal: Lei 14.133/2021 (art. 6º, incisos e conceitos de contratação), e autorização para aquisição de serviços comuns via pregão.

b) Criação de Fundo Municipal de Autogestão

Descrição: O Município atuaria como “auto-seguradora”, criando um fundo específico para indenizações em casos de sinistros envolvendo os veículos oficiais.

Cobertura*: O fundo seria utilizado para reparação ou reposição dos veículos danificados, furtados ou incendiados, conforme regras estabelecidas em lei municipal.

Aspectos técnicos*: Exige estrutura administrativa robusta, com comissão de avaliação de sinistros, auditoria e regras objetivas de uso. O risco permanece integralmente com o município.



Aspectos financeiros*: Depende de aporte inicial e manutenção anual. Um sinistro grave (ex.: perda total de ônibus escolar ou ambulância) pode comprometer totalmente a reserva.

Base legal: Necessária lei municipal criando o fundo, com rubrica orçamentária própria.

c) Contratação de Empresa de Gestão de Frota com Seguro Integrado

Descrição: Contrato administrativo com empresa especializada em gestão de frota, englobando manutenção, rastreamento, abastecimento e seguro integrado na prestação de serviços.

Cobertura: Normalmente semelhante ao seguro tradicional, mas gerida pela empresa contratada.

Aspectos técnicos: Simplifica a gestão administrativa, pois centraliza em um único fornecedor os serviços relacionados à frota.

Aspectos financeiros: Custo mais elevado, pois o seguro vem embutido no contrato, acrescido da margem de lucro da empresa. Pode haver perda de transparência sobre o valor real do seguro.

Base legal: Lei 14.133/2021, cabendo detalhamento no Termo de Referência sobre a necessidade de seguro incluso no contrato de gestão.

d) Adoção de Seguro Parcial

Descrição: Contratação apenas de algumas coberturas, como roubo/furto e responsabilidade civil, deixando danos parciais (colisões leves, reparos de pequena monta) sob responsabilidade direta do município.

Cobertura: Focada em riscos graves e de maior impacto financeiro.

Aspectos técnicos: Reduz a amplitude da proteção, transferindo parte do risco ao município.

Aspectos financeiros: O prêmio anual tende a ser menor, mas o erário poderá ser onerado com reparos não cobertos, o que reduz a previsibilidade.

Base legal: Possível por licitação, desde que justificada tecnicamente a limitação das coberturas.

e) Consórcio Público Intermunicipal

Descrição: Associação de municípios, por meio de consórcio público, para contratação conjunta de apólice de seguro.

Cobertura: Idêntica à do seguro tradicional, mas com possibilidade de melhores condições de mercado em razão da economia de escala.



Aspectos técnicos: Depende da existência de consórcio já constituído ou da criação de um novo, além da definição de regras de rateio de custos e gestão de sinistros.

Aspectos financeiros: Em tese, mais vantajoso pelo volume contratado, mas exige custos de estruturação e tempo para implementação. Não resolve a necessidade imediata.

Base legal: Lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)

Análise de Viabilidade Técnica e Financeira

a) Seguro Tradicional

Altamente viável, já consolidado no mercado, cobertura ampla e custo previsível. Exige apenas processo licitatório, sem alterações estruturais internas.

b) Fundo de Autogestão

Baixa viabilidade no curto prazo, pois requer lei municipal e disponibilidade financeira inicial. Alto risco de desequilíbrio em caso de sinistros graves.

c) Gestão de Frota com Seguro Integrado

Viabilidade técnica moderada, mas financeiramente desvantajosa, pois o custo tende a ser maior do que contratar seguro diretamente.

d) Seguro Parcial

Viabilidade limitada, pois deixa lacunas de cobertura. Embora o prêmio seja menor, os custos de reparos não previstos podem onerar o município.

e) Consórcio Público

Boa viabilidade a longo prazo, mas exige tempo para formação, ajustes de governança e pactuação política. Não atende à urgência de proteger a frota.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a solução mais adequada para o Município de Horizonte é a **contratação de seguradora, no modelo tradicional, com emissão de apólices específicas.**

A referida alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- **Transferência integral do risco** para a seguradora, eliminando a exposição direta do Município aos sinistros;
- **Ampla cobertura**, contemplando riscos como roubo, furto, incêndio, colisões, responsabilidade civil, passageiros, entre outros;